



RECOMENDAÇÃO Nº 01/2025/CESC/CNJ

Ementa: Transferência do Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar - HMJMA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Ceará - SESA/CE para a Polícia Militar do Ceará/ Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS.

O COMITÊ ESTADUAL DA SAÚDE DO CEARÁ, integrante do Fórum Nacional de Saúde, instituído pela Resolução CNJ no 107/2010, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na Resolução nº 388 de 13 de abril de 2021 que dispõe sobre a reestruturação dos Comitês Estaduais de Saúde, fixados pela Resolução CNJ no 238/2016, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, Arts 196 e 198 que determinam que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 7.508, de 28 2011 que regulamenta a Lei Nº 8.080/90, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



CONSIDERANDO a Lei complementar Nº 141/2012 que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.198 DE 17 de setembro de 2009 que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada.

CONSIDERANDO a Lei Estadual Nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do sistema único de saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 30.690, de 24 de setembro de 2011 que trata da transição do Hospital Geral da Polícia Militar para a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 36.353, de 20 de dezembro de 2024 que cria a Comissão intersetorial entre a Secretaria da Saúde e a Polícia Militar do Ceará (PMCE) para o planejamento e a elaboração dos estudos necessários à transição de unidade hospitalar para a estrutura orgânica da PMCE;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 200/2024 - GC /PMCE que designa os membros da Comissão intersetorial de que trata o Decreto nº 36.353, de 20 de dezembro de 2024;



CONSIDERANDO a Recomendação Nº 0003/2025/137ª PmJFOR;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros no plenário de acordo com a Ata da sessão realizada em 24 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao governo do Estado do Ceará, através da representante da Secretaria Estadual de Saúde que:

1. Apresente o RELATÓRIO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA que fundamenta a proposta de transferência do Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar (HMJMA) integrante da estrutura da Secretária da Saúde do Estado do Ceará para a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS);
2. Apresente RELATÓRIO COM ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES adquiridos para o HMJMA e financiados com recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), e demonstre qual o destino destes quando da transferência do referido hospital para a SSPDS;
3. Especifique o destino dos 441 profissionais colaboradores do HMJMA, atualmente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando da transferência do referido hospital para a SSPDS;
4. Defina o perfil assistencial hospitalar da unidade que deverá atender à corporação da Polícia Militar do Ceará;
5. Que uma vez definido um perfil assistencial hospitalar e com a devida adequação, seja analisada a possibilidade do Hospital Geral Dr. César Cals realizar o atendimento aos membros da corporação da Polícia Militar do Ceará;



6. Um representante do Comitê Estadual da Saúde do Ceará, na condição de ouvinte, possa acompanhar os trabalhos da Comissão intersetorial de que trata o Decreto nº 36.353, de 20 de dezembro de 2024;
7. A estrutura do HMJMA seja destinada à população em geral e mantida com perspectivas de conservação e ampliação de melhorias para a efetivação dos serviços em saúde existentes;

Oficie-se, com cópia, para o devido conhecimento:

1. Ao Exmo. Senhor Governador do Estado do Ceará;
2. À Exma. Senhora Secretária da Saúde do Estado do Ceará;
3. Ao Exmo. Senhor Procurador da República no Ceará - PR/CE;
4. À Exma. Senhora Promotora da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública/MPCE;
5. Ao Exmo. Senhor Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Ceará - Cesau/CE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2025.

Bruno Gomes Benigno Sobral - JUIZ DE DIREITO

Coordenador do Comitê Estadual de Saúde do Ceará